



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 15 de junho de 2022**, destinado ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte e equinos, com a finalidade de suprir a demanda do Município, a fim de prestar auxílio as constantes solicitações oriundas de ONGs e Protetores Independentes habilitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, através do Memo. 110/2022, nas condições deste edital e seus anexos.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES: a partir do dia 15 de junho de 2022 diretamente à Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 145/2022, no prédio da Prefeitura Municipal de Carazinho, sito à Avenida Flores da Cunha, n.º 1264.

HORÁRIO: 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste processo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte e equinos, com a finalidade de suprir a demanda do Município, a fim de prestar auxílio as constantes solicitações oriundas de ONGs e Protetores Independentes habilitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, através do Memo. 110/2022, de acordo com as condições constantes dos anexos, integrando este edital e de acordo com as tabelas abaixo:

TABELAS DE TESTES, PROCEDIMENTOS E EXAMES PARA CÃES E GATOS DE PEQUENO A GRANDE PORTE

CONSULTAS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CONSULTA EM GERAL (HORÁRIO NORMAL E HORÁRIOS DE PLANTÃO - DOMINGOS E FERIADOS)	260	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00
TESTES RÁPIDOS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
TESTES RÁPIDOS EM GERAL (CINOMOSE, RASPAGEM DE PELE, PARVOVIROSE E FIF/FELV)	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL (ANTIBIOGRAMA, URINA COMPLETO E HEMOGRAMA)	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL (RADIOGRAFIA SIMPLES E ULTRASSONOGRRAFIA)	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
FLUIDOTERAPIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
FLUIDOTERAPIA EM GERAL (SOLUÇÃO DE USO PADRÃO (fisiol./ringuer/glicofis.) 250ml - SOLUÇÃO DE GLICOSE HPERTÔNICA OU MANITOL – 250ml - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA)	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
HEMOTERAPIA (incluindo equipamentos)	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
TRANSFUSÃO SANGUE TOTAL OU PLASMA – 1 Frasco ou Bolsa.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA EM GERAL (DE MENOS DE 10 KG A ACIMA DE 40 KG)	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
QUIMIOTERAPIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA (DE MENOS DE 10 KG A ACIMA DE 40 KG) POR SESSÃO	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ANTIBIOTICOTERAPIA DOSE – ATÉ 10KG	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
ANTIBIOTICOTERAPIA DOSE – DE 11KG A 20KG	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
ANTIBIOTICOTERAPIA DOSE – ACIMA DE 21KG	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVENOSA com material	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL RETROBULBAR	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CURATIVO	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
DEBRIDAMENTO SIMPLES DE FERIDA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
DIÁRIA COM MEDICAMENTOS + ALIMENTAÇÃO + CURATIVO	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
DRENAGEM DE ABSCESSO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
PUNÇÃO ABDOMINAL	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
REMOÇÃO DE MIÍASE – COM SEDAÇÃO – ATÉ 10KG	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
REMOÇÃO DE MIÍASE – COM SEDAÇÃO – DE 11 A 20KG	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
REMOÇÃO DE MIÍASE – COM SEDAÇÃO – ACIMA DE 21KG	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
RETIRADA DE TUMOR CUTÂNEO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

SEDAÇÃO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
CIRURGIA OTOLÓGICA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIA OTOLÓGICA EM GERAL - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
ABLAÇÃO TOTAL DO CONDUTO AUDITIVO COM OSTEOTOMIA DA BULA			
AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR – UNILATERAL – ATÉ 10Kg			
AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR – UNILATERAL – DE 11 A 20Kg			
AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR – UNILATERAL – ACIMA DE 21Kg			
OTO-HEMATOMA BILATERAL – ATÉ 10 Kg			
OTO-HEMATOMA BILATERAL – DE 11 A 20 Kg			
OTO-HEMATOMA BILATERAL – ACIMA DE 21 Kg			
OTO-HEMATOMA UNILATERAL – ATÉ 10 Kg			
OTO-HEMATOMA UNILATERAL – DE 11 A 20 Kg			
OTO-HEMATOMA UNILATERAL – ACIMA DE 21 Kg			
OTITE EXTERNA UNILATERAL			
RESSECÇÃO DE CONDUTO AUDITIVO VERTICAL			
RESSECÇÃO DE PAREDE LATERAL DE CONDUTO AUDITIVO VERTICAL			
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA - QUALQUER PROCEIDMENTO ABAIXO	10	R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
EXENTERAÇÃO DO GLOBO OCULAR			
REDUÇÃO DE PROLAPSO DE GLOBO OCULAR			
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
AMPUTAÇÃO DE RETO FELINO			
AMPUTAÇÃO DE RETO CANINO			
COLOPEXIA FELINO			
COLOPEXIA CANINO			
CORREÇÃO DE ATRESIA ANAL			
CORREÇÃO DE FÍSTULA PERINEAL UNILATERAL			
CORREÇÃO DE FÍSTULA PERINEAL BILATERAL			
ENTEROTOMIA PEQUENO/MÉDIO			
ENTEROTOMIA GRANDE			
ENTEROTOMIA COMPLEXA (CORPO ESTRANHO LINEAR)			
ESOFAGOSTOMIA			
ESPLENECTOMIA PARCIAL PEQUENO/MÉDIO			
ESPLENECTOMIA PARCIAL GRANDE			
ESPLENECTOMIA TOTAL PEQUENO/MÉDIO			
ESPLENECTOMIA TOTAL GRANDE			
GASTRECTOMIA PARCIAL			
GASTRECTOMIA			
GASTROPEXIA			
GASTROTOMIA PEQUENO/MÉDIO			
GASTROTOMIA GRANDE			
REDUÇÃO MANUAL DE PROLAPSO RETAL COM BOLSA DE FUMO			

RESSECÇÃO E ANASTOMOSE INTESTINAL SIMPLES			
RESSECÇÃO E ANASTOMOSE INTESTINAL COMPLEXA			
RESSECÇÃO RETAL SIMPLES			
RESSECÇÃO RETAL COMPLEXA			
SDVG (TORÇÃO GÁSTRICA)			
SIALADENECTOMIA UNILATERAL			
SIALADENECTOMIA BILATERAL			
CIRURGIAS BUCO-MAXILO FACIAIS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIAS BUCO-MAXILO FACIAIS - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO	10	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
CORREÇÃO DE FENDA PALATINA (PEQUENO/MÉDIO)			
CORREÇÃO DE FENDA PALATINA GRANDE			
CORREÇÃO DE FÍSTULA ORO-NASAL			
EXTRAÇÃO DE DENTE PERMANENTE (portes P/M/G e GG)			
MANDIBULECTOMIA ROSTRAL (P/M)			
MANDIBULECTOMIA ROSTRAL (G/GG)			
MAXILECTOMIA ROSTRAL (P/M)			
MAXILECTOMIA ROSTRAL (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE COM CERCLAGEM (SÍNFISE MANDIBULAR)			
RETIRADA DE CERCLAGEM MANDIBULAR			
CIRURGIA DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO - EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIA DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO	10	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
AMPUTAÇÃO DE DÍGITO ATÉ 20Kg			
AMPUTAÇÃO DE DÍGITO ACIMA DE 21Kg			
AMPUTAÇÃO DE MEMBRO LOCOMOTOR COM SECÇÃO ÓSSEA ATÉ 20Kg			
AMPUTAÇÃO DE MEMBRO LOCOMOTOR COM SECÇÃO ÓSSEA ACIMA DE 21Kg			
IMOBILIZAÇÃO PARA FRATURAS E LUXAÇÕES (portes P/M/G e GG)			
OSTEOSSÍNTESE COM FIXADOR EXTERNO (P/M)			
OSTEOSSÍNTESE COM FIXADOR EXTERNO (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE COM PARAFUSO (P)			
OSTEOSSÍNTESE COM PARAFUSO (M)			
OSTEOSSÍNTESE COM PARAFUSO (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE COM PINO INTRAMEDULAR (P)			
OSTEOSSÍNTESE COM PINO INTRAMEDULAR (M)			
OSTEOSSÍNTESE COM PINO INTRAMEDULAR (G)			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA MINI			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA (P)			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA (M)			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA (G)			
OSTEOSSÍNTESE DE Pelve (P/M)			
OSTEOSSÍNTESE DE Pelve (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE POR NÃO UNIÃO / UNIÃO RETARDADA (P/M)			
OSTEOSSÍNTESE POR NÃO UNIÃO / UNIÃO RETARDADA			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL (P/M)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL (G)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL (P/M)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL (G)			

REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR UNILATERAL (P)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR UNILATERAL (M/G)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR BILATERAL (P)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR BILATERAL (M/G)			
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (portes P/M/G e GG)			
RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR SIMPLES			
RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR COMPLEXA			
RETIRADA DE PLACAS E PARAFUSOS			
RETIRADA DE PROCESSO ANCÔNIO NÃO UNIDO			
CIRURGIAS DO APARELHO UROGENITAL - EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIAS DO APARELHO UROGENITAL - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO	10	R\$ 313,00	R\$ 3.130,00
AMPUTAÇÃO PARCIAL DO PÊNIS (PEQUENO/MÉDIO)			
AMPUTAÇÃO PARCIAL DO PÊNIS (G/GG)			
AMPUTAÇÃO TOTAL DO PÊNIS (PEQUENO/MÉDIO)			
AMPUTAÇÃO TOTAL DO PÊNIS (G/GG)			
CESARIANA COM OVARIOHISTERECTOMIA até 15kg			
CESARIANA COM OVARIOHISTERECTOMIA 15kg ou mais			
CISTOTOMIA PEQUENO/MÉDIO			
CISTOTOMIA GRANDE			
CISTOTOMIA COM URETROTOMIA/URETOSTOMIA (PEQUENO/MÉDIO)			
CISTOTOMIA COM URETROTOMIA/URETOSTOMIA (GRANDE)			
DESOBSTRUÇÃO RENAL FELINA			
EPISIOPLASTIA			
EPISIOTOMIA			
EXÉRESE DE HIPERPLASIA VAGINAL SIMPLES			
EXÉRESE DE HIPERPLASIA VAGINAL COMPLEXA			
FIMOSE OU PARAFIMOSE			
PARTO DISTÓCIO COM OVARIOHISTERECTOMIA			
PARTO DISTÓCIO SEM OVARIOHISTERECTOMIA			
REDUÇÃO DE PROLAPSO VAGINAL (sem amputação)			
REDUÇÃO DE PROLAPSO VAGINAL (com amputação)			
REDUÇÃO DE PROLAPSO UTERINO			
URETOSTOMIA PERINEAL FELINO			
URETOSTOMIA PRÉ-ESCROTAL CANINO			
URETOSTOMIA ESCROTAL CANINO			
CIRURGIA DE HERNIORRAFIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL

CIRURGIA DE HERNIORRAFIA - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 381,00	R\$ 3.810,00
HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA PEQUENO/MÉDIO			
HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA GRANDE			
HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL PEQUENO/MÉDIO			
HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL GRANDE			
HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL PEQUENO/MÉDIO			
HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL GRANDE	10		
HERNIORRAFIA PERINEAL UNILATERAL (P/M) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA PERINEAL UNILATERAL (G/GG) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA PERINEAL BILATERAL (P/M) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA PERINEAL BILATERAL (G/GG) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA TRAUMÁTICA (EVENTRAÇÃO SIMPLES) (PEQUENO/MÉDIO)			
HERNIORRAFIA TRAUMÁTICA (EVENTRAÇÃO COMPLEXA) (GRANDE)			
APARELHO RESPIRATÓRIO E CARDIOVASCULAR EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
APARELHO RESPIRATÓRIO E CARDIOVASCULAR - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
TORACOCENTESE			
TORACORRAFIA SIMPLES	10		
TORACORRAFIA MEDIANA			
TORACORRAFIA COMPLEXA			
TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA (PEQUENO/MÉDIO)			
TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA (GRANDE)			
CIRURGIA GERAL DO ABDOMEN - EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIA GERAL DO ABDOMEN - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
ESPLENECTOMIA	5		
EVENTRAÇÃO – EVISCERAÇÃO			
PARACENTESE			
CIRURGIAS DO SISTEMA TEGUMENTAR	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIAS DO SISTEMA TEGUMENTAR - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
CORREÇÃO DE HIGROMA UNILATERAL			
CURETAGEM/DEBRIDAMENTO DE FERIDA PEQUENA			
CURETAGEM/DEBRIDAMENTO DE FERIDA MÉDIA			
CURETAGEM/DEBRIDAMENTO DE FERIDA GRANDE	10		
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO SIMPLES			
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO MEDIANO			
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO COMPLEXO			
EXÉRESE DE TUMOR PEQUENO			

EXÉRESE DE TUMOR MÉDIO			
EXÉRESE DE TUMOR GRANDE			
MASTECTOMIA UNILATERAL PARCIAL (PEQUENO/MÉDIO)			
MASTECTOMIA UNILATERAL PARCIAL (G/GG)			
MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL (PEQUENO/MÉDIO)			
MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL (G/GG)			
NODULECTOMIA (UM NÓDULO)			
NODULECTOMIA MAIS DE UM NÓDULO (CADA)			
SUTURA SIMPLES			
SUTURA MEDIANA			
SUTURA COMPLEXA			
OUTROS PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CAUDECTOMIA TERAPÊUTICA ATÉ 10Kg	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
CAUDECTOMIA TERAPÊUTICA DE 11 A 20Kg	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
CAUDECTOMIA TERAPÊUTICA ACIMA DE 21Kg	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
CONCHECTOMIA TERAPÊUTICA FELINO	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
CONCHECTOMIA TERAPÊUTICA CANINO	10	R\$ 233,00	R\$ 2.330,00
SACOS ANAIS (PERIANAL)	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

TABELAS DE TESTES, PROCEDIMENTOS E EXAMES PARA EQUINOS

CONSULTAS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CONSULTA EM GERAL (HORÁRIO NORMAL E HORÁRIOS DE PLANTÃO - DOMINGOS E FERIADOS)	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
ANESTESIOLOGIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ANESTESIA EM GERAL (CENTRO CIRÚRGICO, A CAMPO E DOMINGOS E FERIADOS)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
TESTES EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
TESTE MORMO, ANEMIA E TÉTANO (com ou sem vacina)	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL (ANTIBIOGRAMA, URINA COMPLETO E HEMOGRAMA)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL (RADIOGRAFIA, ULTRASSONOGRAMA e ELETROCARDIOGRAMA)	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
FLUIDOTERAPIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL

FLUIDOTERAPIA EM GERAL (SOLUÇÃO DE USO PADRÃO (fisiol./ringuer/glicofis.) 250ml - SOLUÇÃO DE GLICOSE HPERTÔNICA OU MANITOL – 250ml - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
PROCEDIMENTO DIVERSOS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ATESTADOS/LAUDOS	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
CURATIVO (UNIDADE)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
EXTRAÇÃO DENTÁRIA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
LAVAGEM DE DUCTO NASO-LACRIMAL	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
ATENDIMENTOS CLÍNICOS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ABERTURA DE BROCA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
COMBATE DE ECTOPARASITAS	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
CÓLICA – ATÉ DUAS HORAS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
CÓLICA – HORA ADICIONAL	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
DIARREIAS	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
EUTANÁSIA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
IMOBILIZAÇÃO GESSADA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
LAMINITE SIMPLES	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
LAMINITE COMPLEXA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
PARTO DISTÓCIO SIMPLES	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
PNEUMONIA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
REDUÇÃO NÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA UMBILICAL	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
TRATAMENTO DE HEMATOMA DE PÊNIS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
TRATAMENTO DE MASTITE-PARENTERAL	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TRATAMENTO DE MIÍASE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
CIRURGIAS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CORREÇÃO DE POSICIONAMENTO VULVAR	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
DRENAGENS EM GERAL (PEQUENOS OU GRANDES)	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
EXAME TUMORAL - PEQUENO	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
ORQUIECTOMIA BILATERAL EM DECÚBITO	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
ORQUIECTOMIA BILATERAL ESTAÇÃO	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
SUTURA DE PELE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
MATERIAL DIVERSO EM ATENDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
GASE - PACOTE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
SERINGA - UNIDADE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
AGULHA - UNIDADE	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
EQUIPO - UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
FAIXA - UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

1.2 Os limites quantitativos indicados nas tabelas 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3 Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores fixados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1 Os interessados em prestar os serviços ao Município de Carazinho deverão apresentar os documentos à Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 145/2022, na sede da Prefeitura do Município de Carazinho, situada à Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PARA MUNICÍPIO DE CARAZINHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022

NOME DO PROPONENTE, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ E TELEFONE PARA CONTATO

2.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 As **pessoas jurídicas** deverão apresentar para credenciamento os seguintes documentos:

a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor; abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002.

i) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento do prestador.

j) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

l) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

m) Prova de inscrição, registro ou cópia da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua especialidade, do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira Profissional ou outro meio que comprove a vinculação do profissional com a empresa licitante.

n) Título de especialista e/ou Diploma de Conclusão, de seu respectivo curso superior e/ou especialidade do profissional que prestará o serviço.

o) Requerimento de Credenciamento, Anexo III deste edital, onde conste Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e nome da pessoa indicada para contato e as seguintes informações:

o.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

o.2) capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

o.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

3.2 As **pessoas físicas** deverão apresentar para credenciamento os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovação de inscrição no Registro na entidade Profissional de Classe, por meio da cópia da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua categoria.

d) Cópia do Diploma e/ou do Certificado de Título de Especialista na área de interesse da solicitação do credenciamento.

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor; abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor.**

g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

i) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento (consultório) do prestador.

j) Alvará Sanitário, segundo legislação vigente.

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

l) Requerimento de Credenciamento, Anexo III deste edital, onde conste o nome da pessoa indicada para contato, endereço atualizado, telefone, e-mail e as seguintes informações:

l.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

l.2) capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

l.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

3.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal encarregado, mediante a apresentação dos originais, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos por meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 As consultas médicas, os procedimentos e os exames laboratoriais e de imagem deverão ser prestados preferencialmente, no Município de Carazinho, ou em até 55 Km, no estabelecimento do **CRENCIADO**, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 As consultas compreendem: horário comercial, plantão (após às 18h30), domingos e feriados.

4.3 Conforme a Resolução COMBEA Nº 002, de 22 de outubro de 2021, que regulamenta o custeio de despesas médico-veterinárias, poderão encaminhar para o atendimento médico-veterinário, providenciando o transporte do animal:

I - Agente municipal responsável pela fiscalização da legislação do bem-estar animal;

II - Forças policiais no transcurso de ocorrências realizadas no Município;

III - Entidades de proteção animal e que realizem o abrigamento de animais em regime de parceria com o Município; e

IV - Protetores independentes cadastrados no COMBEA.

4.4 As entidades e os protetores independentes definidos nos incisos III e IV da Resolução COMBEA Nº 002, de 22 de outubro de 2021, dependerão de prévia e expressa autorização da Administração Municipal para promover o encaminhamento para atendimento.

4.5 A guia de autorização para o atendimento consta no Anexo II.

4.6 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbano e Meio Ambiente, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

4.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.8 Os CREDENCIADOS serão responsáveis pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar animal, bem como:

I - ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária e estar em dia com todas as obrigações legais.

II - as áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as normas específicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

III - permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pelo município através de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.

IV - a Administração Municipal realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designados.

V - deverão ser mantidos devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Administração Municipal, para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.

VI - executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.

VII - a alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internação do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento.

VIII - oferecer instalações próprias para a realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

4.9 Os CREDENCIADOS para atendimento de cães, gatos e equinos que não estiverem aptos a prestar os serviços referidos na tabela em sua totalidade, deverão encaminhar para outro prestador de serviço devidamente credenciado pelo mesmo edital. O pós encaminhamento é encargo do responsável pelo resgate (protetor independente, etc.).

4.10 É vedado:

a) O credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.11 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.12 O CREDENCIADO que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.13 O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado mensalmente, conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal/RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no Setor de Tesouraria, devidamente vistado(a) pelo(a) Secretário(a) responsável pela pasta, tendo em conta o número de consultas/procedimentos/exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, devidamente assinada, comprovando a prestação do serviço, acompanhada das cópias dos prontuários dos animais atendidos e do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO:

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA

11.09 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.09.18 GESTÃO AMBIENTAL

11.09.18.542 CONTROLE AMBIENTAL

11.09.18.542.3027 BEM -ESTAR ANIMAL

11.09.18.542.3027.2441 DESPESAS MÉDICO-VETERINÁRIAS DE ANIMAIS

37634/3.3.3.90.39.05.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0001 LIVRE

11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA

11.09 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.09.18 GESTÃO AMBIENTAL

11.09.18.542 CONTROLE AMBIENTAL

11.09.18.542.3027 BEM -ESTAR ANIMAL

11.09.18.542.3027.2441 DESPESAS MÉDICO-VETERINÁRIAS DE ANIMAIS

37633/3.3.3.90.36.06.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0001 LIVRE

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

8.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264 ou pelo telefone n.º (54) 3331-2699 - ramal 102, preferencialmente com

antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. **Não serão aceitas impugnações via e-mail.**

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do credenciamento, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

8.3 Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada.

8.4 Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

9.2 Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1**. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

9.3 Ocorrendo decreto de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

9.4 O Município reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

9.5 São partes integrantes do presente edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Guia de autorização para o atendimento
Anexo III	Requerimento de Credenciamento
Anexo IV	Termo de Credenciamento

Carazinho (RS), 18 de maio de 2022.

Milton Schmitz
Prefeito

Esta minuta de edital encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestado/laudo para animais em situação de risco e maus-tratos e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos de pequeno médio e grande porte e equinos, conforme descritos abaixo e de acordo com o valor fixado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbano e Meio Ambiente. Os serviços a serem credenciados encontram-se no anexo I.

2. OBJETIVO

2.1 Suprir a demanda do Município a fim de prestar auxílio a animais em situação de risco e maus tratos, encaminhados por ONGs, Protetores Independentes habilitados, ou ainda animais de rua considerados em situação de risco, ofertando serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos de pequeno médio e grande porte e equinos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em atendimento a inúmeras demandas que surgem diariamente em nosso município, como atropelamentos de animais, maus-tratos, dentre outros, e visando o bem-estar dos animais, este serviço terá como finalidade a prestação de atendimentos clínicos, fornecimento de atestado/laudo para vítima de maus-tratos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, em cães e gatos de pequeno, médio e grande porte e equinos. Os animais atendidos serão, prioritariamente, advindos das ONGs do município de Carazinho, Protetoras Independentes habilitadas, agentes municipais responsáveis pela fiscalização da legislação do bem-estar animal e forças policiais no transcurso de ocorrências realizadas no Município.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As consultas médicas, procedimentos, exames laboratoriais e de imagem deverão ser prestados, preferencialmente, no Município de Carazinho ou em até 55 Km, no estabelecimento do CREDENCIADO.

4.2. As consultas compreendem: horário comercial, plantão (após às 18h30), domingos e feriados.

4.3. Conforme a Resolução COMBEA Nº 002, de 22 de outubro de 2021, que regulamenta o custeio de despesas médico-veterinárias, poderão encaminhar para o atendimento médico-veterinário, providenciando o transporte do animal:

I - Agente municipal responsável pela fiscalização da legislação do bem-estar animal;

II - Forças policiais no transcurso de ocorrências realizadas no Município;

III - Entidades de proteção animal e que realizem o abrigo de animais em regime de parceria com o Município; e

IV - Protetores independentes cadastrados no COMBEA.

4.4. As entidades e os protetores independentes definidos nos incisos III e IV da Resolução COMBEA Nº 002, de 22 de outubro de 2021, dependerão de prévia e expressa autorização da Administração Municipal para promover o encaminhamento para atendimento.

4.5. A guia de autorização para o atendimento consta no Anexo II.

4.6. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbano e Meio Ambiente, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.8. Os CREDENCIADOS serão responsáveis pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar animal, bem como:

I - ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária e estar em dia com todas as obrigações legais.

II - as áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as normas específicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

III - permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pelo município através de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.

IV - a Administração Municipal realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designados.

V - deverão ser mantidos devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Administração Municipal, para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.

VI - executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.

VII - a alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internação do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento.

VIII - oferecer instalações próprias para a realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

4.9. Os CREDENCIADOS para atendimento de cães, gatos e equinos que não estiverem aptos a prestar os serviços referidos na tabela em sua totalidade, deverão encaminhar para outro prestador de serviço devidamente credenciado pelo mesmo edital. O pós encaminhamento é encargo do responsável pelo resgate (protetor independente, etc.).

5. ADJUDICAÇÃO

5.1. Valores e quantidades máximas fixadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, aprovados pelo Conselho Municipal de Bem Estar Animal.

TABELAS DE TESTES, PROCEDIMENTOS E EXAMES PARA CÃES E GATOS DE PEQUENO A GRANDE PORTE

CONSULTAS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CONSULTA EM GERAL (HORÁRIO NORMAL E HORÁRIOS DE PLANTÃO - DOMINGOS E FERIADOS)	260	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00
TESTES RÁPIDOS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
TESTES RÁPIDOS EM GERAL (CINOMOSE, RASPAGEM DE PELE, PARVOVIROSE E FIF/FELV)	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL (ANTIBIOGRAMA, URINA COMPLETO E HEMOGRAMA)	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL (RADIOGRAFIA SIMPLES E ULTRASSONOGRAFIA)	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
FLUIDOTERAPIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
FLUIDOTERAPIA EM GERAL (SOLUÇÃO DE USO PADRÃO (fisiol./ringuer/glicofis.) 250ml - SOLUÇÃO DE GLICOSE HPERTÔNICA OU MANITOL – 250ml - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
HEMOTERAPIA (incluindo equipamentos)	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
TRANSFUSÃO SANGUE TOTAL OU PLASMA – 1 Frasco ou Bolsa.	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
PROCEDIMENTO DE EUTANÁSIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA EM GERAL (DE MENOS DE 10 KG A ACIMA DE 40 KG)	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
QUIMIOTERAPIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
SESSÃO DE QUIMIOTERAPIA COM VINCRISTINA (DE MENOS DE 10 KG A ACIMA DE 40 KG) POR SESSÃO	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ANTIBIOTICOTERAPIA DOSE – ATÉ 10KG	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00

ANTIBIOTICOTERAPIA DOSE – DE 11KG A 20KG	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
ANTIBIOTICOTERAPIA DOSE – ACIMA DE 21KG	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVENOSA com material	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL RETROBULBAR	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
CURATIVO	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
DEBRIDAMENTO SIMPLES DE FERIDA	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
DIÁRIA COM MEDICAMENTOS + ALIMENTAÇÃO + CURATIVO	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
DRENAGEM DE ABSCESSO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
PUNÇÃO ABDOMINAL	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
REMOÇÃO DE MIÍASE – COM SEDAÇÃO – ATÉ 10KG	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
REMOÇÃO DE MIÍASE – COM SEDAÇÃO – DE 11 A 20KG	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
REMOÇÃO DE MIÍASE – COM SEDAÇÃO – ACIMA DE 21KG	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
RETIRADA DE TUMOR CUTÂNEO	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
SEDAÇÃO	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
CIRURGIA OTOLÓGICA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIA OTOLÓGICA EM GERAL - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
ABLAÇÃO TOTAL DO CONDUTO AUDITIVO COM OSTEOTOMIA DA BULA			
AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR – UNILATERAL – ATÉ 10Kg			
AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR – UNILATERAL – DE 11 A 20Kg			
AMPUTAÇÃO PAVILHÃO AURICULAR – UNILATERAL – ACIMA DE 21Kg			
OTO-HEMATOMA BILATERAL – ATÉ 10 Kg			
OTO-HEMATOMA BILATERAL – DE 11 A 20 Kg	10		
OTO-HEMATOMA BILATERAL – ACIMA DE 21 Kg			
OTO-HEMATOMA UNILATERAL – ATÉ 10 Kg			
OTO-HEMATOMA UNILATERAL – DE 11 A 20 Kg			
OTO-HEMATOMA UNILATERAL – ACIMA DE 21 Kg			
OTITE EXTERNA UNILATERAL			
RESSECÇÃO DE CONDUTO AUDITIVO VERTICAL			
RESSECÇÃO DE PAREDE LATERAL DE CONDUTO AUDITIVO VERTICAL			
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA - QUALQUER PROCEIDMENTO ABAIXO		R\$ 236,00	R\$ 2.360,00
EXENTERAÇÃO DO GLOBO OCULAR	10		
REDUÇÃO DE PROLAPSO DE GLOBO OCULAR			
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
AMPUTAÇÃO DE RETO FELINO			
AMPUTAÇÃO DE RETO CANINO			
COLOPEXIA FELINO	5		
COLOPEXIA CANINO			
CORREÇÃO DE ATRESIA ANAL			
CORREÇÃO DE FÍSTULA PERINEAL UNILATERAL			
CORREÇÃO DE FÍSTULA PERINEAL BILATERAL			

ENTEROTOMIA PEQUENO/MÉDIO			
ENTEROTOMIA GRANDE			
ENTEROTOMIA COMPLEXA (CORPO ESTRANHO LINEAR)			
ESOFAGOSTOMIA			
ESPLENECTOMIA PARCIAL PEQUENO/MÉDIO			
ESPLENECTOMIA PARCIAL GRANDE			
ESPLENECTOMIA TOTAL PEQUENO/MÉDIO			
ESPLENECTOMIA TOTAL GRANDE			
GASTRECTOMIA PARCIAL			
GASTRECTOMIA			
GASTROPEXIA			
GASTROTOMIA PEQUENO/MÉDIO			
GASTROTOMIA GRANDE			
REDUÇÃO MANUAL DE PROLAPSO RETAL COM BOLSA DE FUMO			
RESSECÇÃO E ANASTOMOSE INTESTINAL SIMPLES			
RESSECÇÃO E ANASTOMOSE INTESTINAL COMPLEXA			
RESSECÇÃO RETAL SIMPLES			
RESSECÇÃO RETAL COMPLEXA			
SDVG (TORÇÃO GÁSTRICA)			
SIALADENECTOMIA UNILATERAL			
SIALADENECTOMIA BILATERAL			
CIRURGIAS BUCO-MAXILO FACIAIS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIAS BUCO-MAXILO FACIAIS - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
CORREÇÃO DE FENDA PALATINA (PEQUENO/MÉDIO)			
CORREÇÃO DE FENDA PALATINA GRANDE			
CORREÇÃO DE FÍSTULA ORO-NASAL			
EXTRAÇÃO DE DENTE PERMANENTE (portes P/M/G e GG)			
MANDIBULECTOMIA ROSTRAL (P/M)	10		
MANDIBULECTOMIA ROSTRAL (G/GG)			
MAXILECTOMIA ROSTRAL (P/M)			
MAXILECTOMIA ROSTRAL (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE COM CERCLAGEM (SÍNFISE MANDIBULAR)			
RETIRADA DE CERCLAGEM MANDIBULAR			
CIRURGIA DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO - EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIA DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
AMPUTAÇÃO DE DÍGITO ATÉ 20Kg			
AMPUTAÇÃO DE DÍGITO ACIMA DE 21Kg			
AMPUTAÇÃO DE MEMBRO LOCOMOTOR COM SECÇÃO ÓSSEA ATÉ 20Kg			
AMPUTAÇÃO DE MEMBRO LOCOMOTOR COM SECÇÃO ÓSSEA ACIMA DE 21Kg			
IMOBILIZAÇÃO PARA FRATURAS E LUXAÇÕES (portes P/M/G e GG)	10		
OSTEOSSÍNTESE COM FIXADOR EXTERNO (P/M)			
OSTEOSSÍNTESE COM FIXADOR EXTERNO (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE COM PARAFUSO (P)			
OSTEOSSÍNTESE COM PARAFUSO (M)			
OSTEOSSÍNTESE COM PARAFUSO (G/GG)			

OSTEOSSÍNTESE COM PINO INTRAMEDULAR (P)			
OSTEOSSÍNTESE COM PINO INTRAMEDULAR (M)			
OSTEOSSÍNTESE COM PINO INTRAMEDULAR (G)			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA MINI			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA (P)			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA (M)			
OSTEOSSÍNTESE COM PLACA (G)			
OSTEOSSÍNTESE DE PELVE (P/M)			
OSTEOSSÍNTESE DE PELVE (G/GG)			
OSTEOSSÍNTESE POR NÃO UNIÃO / UNIÃO RETARDADA (P/M)			
OSTEOSSÍNTESE POR NÃO UNIÃO / UNIÃO RETARDADA			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL (P/M)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL (G)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL (P/M)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL (G)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR UNILATERAL (P)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR UNILATERAL (M/G)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR BILATERAL (P)			
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO PATELAR BILATERAL (M/G)			
RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO (portes P/M/G e GG)			
RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR SIMPLES			
RETIRADA DE PINO INTRAMEDULAR COMPLEXA			
RETIRADA DE PLACAS E PARAFUSOS			
RETIRADA DE PROCESSO ANCÔNEO NÃO UNIDO			
CIRURGIAS DO APARELHO UROGENITAL - EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIAS DO APARELHO UROGENITAL - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 313,00	R\$ 3.130,00
AMPUTAÇÃO PARCIAL DO PÊNIS (PEQUENO/MÉDIO)			
AMPUTAÇÃO PARCIAL DO PÊNIS (G/GG)			
AMPUTAÇÃO TOTAL DO PÊNIS (PEQUENO/MÉDIO)			
AMPUTAÇÃO TOTAL DO PÊNIS (G/GG)			
CESARIANA COM OVARIOHISTERECTOMIA até 15kg			
CESARIANA COM OVARIOHISTERECTOMIA 15kg ou mais			
CISTOTOMIA PEQUENO/MÉDIO			
CISTOTOMIA GRANDE	10		
CISTOTOMIA COM URETROTOMIA/URETOSTOMIA (PEQUENO/MÉDIO)			
CISTOTOMIA COM URETROTOMIA/URETOSTOMIA (GRANDE)			
DESOBSTRUÇÃO RENAL FELINA			
EPISIOPLASTIA			
EPISIOTOMIA			
EXÉRESE DE HIPERPLASIA VAGINAL SIMPLES			
EXÉRESE DE HIPERPLASIA VAGINAL COMPLEXA			
FIMOSE OU PARAFIMOSE			

PARTO DISTÓCIO COM OVARIOHISTERECTOMIA			
PARTO DISTÓCIO SEM OVARIOHISTERECTOMIA			
REDUÇÃO DE PROLAPSO VAGINAL (sem amputação)			
REDUÇÃO DE PROLAPSO VAGINAL (com amputação)			
REDUÇÃO DE PROLAPSO UTERINO			
URETOSTOMIA PERINEAL FELINO			
URETOSTOMIA PRÉ-ESCROTAL CANINO			
URETOSTOMIA ESCROTAL CANINO			
CIRURGIA DE HERNIORRAFIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIA DE HERNIORRAFIA - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 381,00	R\$ 3.810,00
HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA PEQUENO/MÉDIO			
HERNIORRAFIA DIAFRAGMÁTICA GRANDE			
HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL PEQUENO/MÉDIO			
HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL GRANDE			
HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL PEQUENO/MÉDIO			
HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL GRANDE	10		
HERNIORRAFIA PERINEAL UNILATERAL (P/M) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA PERINEAL UNILATERAL (G/GG) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA PERINEAL BILATERAL (P/M) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA PERINEAL BILATERAL (G/GG) (c/ ORQUIECTOMIA)			
HERNIORRAFIA TRAUMÁTICA (EVENTRAÇÃO SIMPLES) (PEQUENO/MÉDIO)			
HERNIORRAFIA TRAUMÁTICA (EVENTRAÇÃO COMPLEXA) (GRANDE)			
APARELHO RESPIRATÓRIO E CARDIOVASCULAR EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
APARELHO RESPIRATÓRIO E CARDIOVASCULAR - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
TORACOCENTESE			
TORACORRAFIA SIMPLES			
TORACORRAFIA MEDIANA	10		
TORACORRAFIA COMPLEXA			
TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA (PEQUENO/MÉDIO)			
TORACOTOMIA EXPLORATÓRIA (GRANDE)			
CIRURGIA GERAL DO ABDOMEN - EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CIRURGIA GERAL DO ABDOMEN - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO		R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
ESPLENECTOMIA			
EVENTRAÇÃO – EVISCERAÇÃO	5		
PARACENTESE			
CIRURGIAS DO SISTEMA TEGUMENTAR	QUANTIDADE	VALOR	VALOR

	ESTIMADA/ANUAL	UNITÁRIO	ANUAL
CIRURGIAS DO SISTEMA TEGUMENTAR - QUALQUER PROCEDIMENTO ABAIXO	10	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
CORREÇÃO DE HIGROMA UNILATERAL			
CURETAGEM/DEBRIDAMENTO DE FERIDA PEQUENA			
CURETAGEM/DEBRIDAMENTO DE FERIDA MÉDIA			
CURETAGEM/DEBRIDAMENTO DE FERIDA GRANDE			
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO SIMPLES			
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO MEDIANO			
DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO COMPLEXO			
EXÉRESE DE TUMOR PEQUENO			
EXÉRESE DE TUMOR MÉDIO			
EXÉRESE DE TUMOR GRANDE			
MASTECTOMIA UNILATERAL PARCIAL (PEQUENO/MÉDIO)			
MASTECTOMIA UNILATERAL PARCIAL (G/GG)			
MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL (PEQUENO/MÉDIO)			
MASTECTOMIA UNILATERAL TOTAL (G/GG)			
NODULECTOMIA (UM NÓDULO)			
NODULECTOMIA MAIS DE UM NÓDULO (CADA)			
SUTURA SIMPLES			
SUTURA MEDIANA			
SUTURA COMPLEXA			
OUTROS PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CAUDECTOMIA TERAPÊUTICA ATÉ 10Kg	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
CAUDECTOMIA TERAPÊUTICA DE 11 A 20Kg	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
CAUDECTOMIA TERAPÊUTICA ACIMA DE 21Kg	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
CONCHECTOMIA TERAPÊUTICA FELINO	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
CONCHECTOMIA TERAPÊUTICA CANINO	10	R\$ 233,00	R\$ 2.330,00
SACOS ANAIS (PERIANAL)	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

TABELAS DE TESTES, PROCEDIMENTOS E EXAMES PARA EQUINOS

CONSULTAS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CONSULTA EM GERAL (HORÁRIO NORMAL E HORÁRIOS DE PLANTÃO - DOMINGOS E FERIADOS)	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
ANESTESIOLOGIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ANESTESIA EM GERAL (CENTRO CIRÚRGICO, A CAMPO E DOMINGOS E FERIADOS)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

TESTES EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
TESTE MORMO, ANEMIA E TÉTANO (com ou sem vacina)	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL (ANTIBIOGRAMA, URINA COMPLETO E HEMOGRAMA)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
EXAMES DE IMAGEM EM GERAL (RADIOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA e ELETROCARDIOGRAMA)	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
FLUIDOTERAPIA EM GERAL	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
FLUIDOTERAPIA EM GERAL (SOLUÇÃO DE USO PADRÃO (fisiol./ringer/glicofis.) 250ml - SOLUÇÃO DE GLICOSE HPERTÔNICA OU MANITOL – 250ml - SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
PROCEDIMENTO DIVERSOS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ATESTADOS/LAUDOS	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
CURATIVO (UNIDADE)	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
EXTRAÇÃO DENTÁRIA	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
LAVAGEM DE DUCTO NASO-LACRIMAL	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
ATENDIMENTOS CLÍNICOS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
ABERTURA DE BROCA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
COMBATE DE ECTOPARASITAS	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
CÓLICA – ATÉ DUAS HORAS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
CÓLICA – HORA ADICIONAL	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
DIAGNÓSTICO DE GESTAÇÃO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
DIARREIAS	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
EUTANÁSIA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
IMOBILIZAÇÃO GESSADA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
LAMINITE SIMPLES	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
LAMINITE COMPLEXA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
PARTO DISTÓCIO SIMPLES	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
PNEUMONIA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
REDUÇÃO NÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA UMBILICAL	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
TRATAMENTO DE HEMATOMA DE PÊNIS	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
TRATAMENTO DE MASTITE-PARENTERAL	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TRATAMENTO DE MÍASE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
CIRURGIAS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
CORREÇÃO DE POSICIONAMENTO VULVAR	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
DRENAGENS EM GERAL (PEQUENOS OU GRANDES)	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
EXAME TUMORAL - PEQUENO	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
ORQUIECTOMIA BILATERAL EM DECÚBITO	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
ORQUIECTOMIA BILATERAL ESTAÇÃO	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
SUTURA DE PELE	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
MATERIAL DIVERSO EM ATENDIMENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL

GASE - PACOTE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
SERINGA - UNIDADE	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
AGULHA - UNIDADE	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
EQUIPO - UNIDADE	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
FAIXA - UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

6. DOS PRAZOS

6.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADO até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.



ANEXO II

Guia de Autorização para Custeio de Despesas Médico-Veterinárias

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO:

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Protetor Independente | <input type="checkbox"/> Corpo de Bombeiros |
| <input type="checkbox"/> Entidade de Proteção Animal | <input type="checkbox"/> Batalhão Ambiental |
| <input type="checkbox"/> Agente Municipal | <input type="checkbox"/> Polícia Civil |
| <input type="checkbox"/> Outro: _____ | <input type="checkbox"/> Brigada Militar |

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:

Nº Cadastro	Nº Chip	Espécie	Sexo	Raça	Idade Aproximada	Peso

SITUAÇÃO DE RISCO E MAUS TRATOS

Descrever a situação de risco e ou maus tratos que o animal se encontrava no momento do resgate / atendimento.

DADOS DO ENCAMINHAMENTO

Nome/Razão Social do Estabelecimento:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Atendimento Clínico | <input type="checkbox"/> Internação |
| <input type="checkbox"/> Laudo Pericial | <input type="checkbox"/> Procedimento Cirúrgico |
| <input type="checkbox"/> Exames | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |

RESPONSÁVEL PELA ALTA CLÍNICA

Nome do Responsável: _____

Telefone: _____

Local e Data.

Nome do Responsável pelo Encaminhamento

Nome do Agente Público Autorizador



ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Carazinho
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte e equinos, com a finalidade de suprir a demanda do Município.

Através do presente, (Razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ n.º _____ com sediada na Rua _____, número _____, complemento _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, e-mail _____ neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF son o nº _____ vem requerer o credenciamento no **Chamamento Público nº 003/2022**, realizado pelo Município de Carazinho/RS para prestar os serviços, conforme as quantidades e valores a seguir:

Procedimento	Número de consultas / procedimentos / exames	Valor por consulta / procedimento / exames	Valor total previsto no ano

Declaração detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados _____.

Declaramos, que temos pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições do **Chamamento Público nº 003/2022** e total sujeição à legislação pertinente.

_____, __ de _____ de 2022.

(Nome completo e assinatura)



ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 090/2022.

Chamamento Público n.º 003/2022.

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schimitz**, inscrito no CPF n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, de outro lado,, inscrito(a) no CNPJ n.º, estabelecido(a) na, número, Bairro, no município de, CEP, telefone, e-mail, neste ato representado(a) por seu representante legal, **Sr(a)**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela..... e inscrito(a) no CPF n.º, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, é celebrado o presente Termo de Credenciamento discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital **Chamamento Público n.º 003/2022** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte e equinos, com a finalidade de suprir a demanda do Município, a fim de prestar auxílio as constantes solicitações oriundas de ONGs e Protetores Independentes habilitados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, através do Memo. 110/2022 e Termo de Referência anexos, tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público n.º 003/2022, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Procedimento	Quantidade Estimada / Anual	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADO** até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Aos serviços contratados pelo presente Termo serão pagos, de acordo com número de atendimentos efetuados, o valor de **R\$ _____** cada, conforme estabelecido na tabela da Cláusula Primeira deste Termo, do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.º 003/2022 e Requerimento de Credenciamento apresentado pelo **CRENCIADO**.

3.2 O pagamento será efetuado conforme o Decreto Executivo n.º 011/2017, a partir do recebimento da Nota Fiscal/RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no Setor de Tesouraria, devidamente vistado(a) e carimbado(a) pelo(a) Secretário(a) responsável pela pasta, com o número de consultas/procedimentos/exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela de Preços do item 1.1 do edital de Chamamento Público n.º 003/2022.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, devidamente assinada, comprovando a prestação do serviço, acompanhada das cópias dos prontuários dos animais atendidos e do documento fiscal idôneo emitido pelo **CRENCIADO**.

3.3 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta a ser informada pelo **CRENCIADO**.

3.4 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do **CRENCIADO**, tal como Nota Fiscal/RPA, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

4.2 O **CRENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREENCIADO** a utilização de pessoal, inclusive de materiais e equipamentos, necessários a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.4 As consultas médicas, os procedimentos e os exames laboratoriais e de imagem deverão ser prestados preferencialmente, no Município de Carazinho, ou em até 55 Km, no estabelecimento do **CREENCIADO**, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital Chamamento Público nº 003/2022, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do **CREENCIADO** os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.5. As consultas compreendem: horário comercial, plantão (após às 18h30), domingos e feriados.

4.6 Para a realização do atendimento, o **CREENCIADO** deverá receber a autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbano e Meio Ambiente devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.7 Conforme a Resolução COMBEA Nº 002, de 22 de outubro de 2021, que regulamenta o custeio de despesas médico-veterinárias, poderão encaminhar para o atendimento médico-veterinário, providenciando o transporte do animal:

I - Agente municipal responsável pela fiscalização da legislação do bem-estar animal;

II - Forças policiais no transcurso de ocorrências realizadas no Município;

III - Entidades de proteção animal e que realizem o abrigamento de animais em regime de parceria com o Município; e

IV - Protetores independentes cadastrados no COMBEA.

4.8 As entidades e os protetores independentes definidos nos incisos III e IV da Resolução COMBEA Nº 002, de 22 de outubro de 2021, dependerão de prévia e expressa autorização da Administração Municipal para promover o encaminhamento para atendimento.

4.9 A guia de autorização para o atendimento consta no Anexo II que integra o edital Chamamento Público nº 003/2022

4.10 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbano e Meio Ambiente, a qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

4.11 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.12 Os **CREENCIADOS** serão responsáveis pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar animal, bem como:

I - ter registro atualizado no Conselho Regional de Medicina Veterinária e estar em dia com todas as obrigações legais.

II - as áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos deverão seguir rigorosamente as normas específicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

III - permitir o acompanhamento e a fiscalização dos procedimentos e da estrutura física pelo município através de funcionário designado para tal fim, a qualquer momento da vigência do contrato.

IV - a Administração Municipal realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores ou prestadores de serviços designados.

V - deverão ser mantidos devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Administração Municipal, para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.

VI - executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis.

VII - a alimentação e todos os demais insumos e materiais necessários adequados durante o período de restabelecimento ou internação do animal deverão ser custeados pelo estabelecimento.

VIII - oferecer instalações próprias para a realização dos atendimentos/internações e procedimentos cirúrgicos que deverão estar em perfeito estado de limpeza e conservação, assim como toda a infraestrutura e materiais utilizados nos procedimentos.

4.13 Os CREDENCIADOS para atendimento de cães, gatos e equinos que não estiverem aptos a prestar os serviços referidos na tabela em sua totalidade, deverão encaminhar para outro prestador de serviço devidamente credenciado pelo mesmo edital. O pós encaminhamento é encargo do responsável pelo resgate (protetor independente, etc.).

4.14 É vedado:

a) **Se pessoa jurídica:** A existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CREDENCIANTE** no quadro social ou de empregados do **CREDENCIADO**, sob pena de rescisão deste Termo.

ou

a) **Se pessoa física:** A ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo **CREDENCIADO** no Município **CREDENCIANTE**, sob pena de rescisão deste Termo.

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização caberá diretamente ao(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, ou através de servidor formalmente designado na

forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a quem compete verificar se o **CRENCIADO** está executando o serviço, observando o edital, o Termo de Credenciamento e os documentos que o integram.

5.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.

5.3 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, através de servidor formalmente designado por portaria para este fim, o qual determinará os serviços de acordo com os recursos disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do **CRENCIADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada a análise do **CRENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do Termo de Credenciamento.

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

6.2 Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.4 Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do **CRENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A presente contratação não gera entre **CRENCIADO** e **CRENCIANTE** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

7.2 Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **CRENCIANTE**, em qualquer hipótese. O **CRENCIADO** continuará responsável perante o **CRENCIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao Termo de Credenciamento.

7.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

7.4 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

7.5 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA

11.09 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.09.18 GESTÃO AMBIENTAL

11.09.18.542 CONTROLE AMBIENTAL

11.09.18.542.3027 BEM -ESTAR ANIMAL

11.09.18.542.3027.2441 DESPESAS MÉDICO-VETERINÁRIAS DE ANIMAIS

37634/3.3.3.90.39.05.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0001 LIVRE

11 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA

11.09 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11.09.18 GESTÃO AMBIENTAL

11.09.18.542 CONTROLE AMBIENTAL

11.09.18.542.3027 BEM -ESTAR ANIMAL

11.09.18.542.3027.2441 DESPESAS MÉDICO-VETERINÁRIAS DE ANIMAIS

37633/3.3.3.90.36.06.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

0001 LIVRE

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho,.....de de 2022.

CRENCIANTE

CRENCIADO



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022

O Prefeito do Município de Carazinho/RS, torna público que **a partir do dia 15 de junho de 2022**, no horário das **08h15min às 11h45min e das 13h30min às 17h**, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, Centro, para receber os envelopes de Habilitação/Documentação do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços veterinários na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos para animais em situação de risco, maus-tratos e animais de rua, abrangendo cães e gatos de pequeno, médio e grande porte e equinos, com a finalidade de suprir a demanda do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, através do Memo. 110/2022 e especificações constantes no edital.

Editais disponíveis no site do Município www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1. Informações pelo telefone (54) 3331-2699, ramal 102, e-mail eduardo_kraemer@carazinho.rs.gov.br.

Carazinho (RS), 18 de maio de 2022.

MILTON SCHMITZ
Prefeito